



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

► Ato de Concessão nº 870, de 01 de outubro de 2024, beneficiária **ELIZABETH SILVA CRUZ** – Processo nº 163/2024.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

► Ato de Concessão nº 871, de 11 de agosto de 2024, beneficiária **MARIELISA DE SOUZA** – Processo nº 164/2024;

Maria Angélica Pereira
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller
Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
SILVANA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	44º

Mairiporã, 04 de outubro de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 01/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
PATRICIA OLIVEIRA SANTOS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	73º

Mairiporã, 04 de outubro de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
TERESA MARIA TRIFLER FERREIRA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	45º
FERNANDA MARQUES GARCÊS	COZINHEIRO (A)	32º

Mairiporã, 04 de outubro de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
GERSON DA SILVA NUNES OLIVEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	74º

Mairiporã, 04 de outubro de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRIPORÃ – CMPC

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) membros(as) da 4ª composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para **83ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em **8 de outubro de 2024, terça-feira, às 18:30h**, no Barracão da Cultura – Rua Raimundo José Cervenka, nº 36 – Cidade Jardim – Clube de Campo, Mairiporã/SP.

Pauta:

- Avaliação e estudo técnico sobre as propostas elaboradas na 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- Avaliação e estudo técnico sobre o Plano Decenal de Cultura de Mairiporã;
- Avaliação e deliberação sobre a solicitação de agentes culturais, referente aos editais PNAB Mairiporã, atinente aos critérios de tempo de comprovação de atividades e residência e/ou sede no município.

Mairiporã, 04 de outubro de 2024

Ricardo Massonetto
Secretário de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei 2669/2007 **CONVIDA** entidades ambientais não governamentais a realizarem seu cadastro para integrarem a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal do meio Ambiente de Mairiporã.

O cadastro será disponibilizado a partir da data da publicação deste convite, e tendo como data de encerramento 5(cinco) dias úteis após a sua publicação. O cadastro se dará de forma presencial de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 na Agência de Licenciamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, localizado na Alameda Tibiriçá, nº 535 – Vila Nova – Mairiporã – SP.

1. REQUISITOS PARA O CADASTRO

- 1.1. Organização da Sociedade Civil (OSC, definida pelo art. 2º, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014), entidade sem fins lucrativos com comprovada atuação na área de meio ambiente e estabelecida no município de Mairiporã, poderá se habilitar, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais.
- 1.2. Manifestação de Interesse, contendo declaração subscrita pelo representante legal da proponente, concordando com as condições descritas neste chamamento e com exposição de motivos e descrição das atividades da entidade relacionadas ao Meio Ambiente.
- 1.3. Cópia do documento pessoal do representante legal da entidade da Sociedade Civil (RG e CPF), Cópia do Estatuto da Entidade, da Ata de eleição da Diretoria, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.4. Relação nominal de 1 (um) representante indicado pela entidade para compor o FUNDAMBIENTAL, com respectivo endereço, telefone e número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal).

2. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente terá atribuições de Comissão de Avaliação, devendo para tal:
 - 2.1. Receber os formulários com respectivos documentos obrigatórios de inscrição, analisando sua compatibilidade.
 - 2.2. Se for o caso, solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.
 - 2.3. Comunicar o deferimento ou indeferimento da inscrição ao interessado por meio de mensagem eletrônica enviada por sma.adm@mairipora.sp.gov.br no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo para o ca-



dastrô.

Mairiporã, 02 de outubro de 2024

SILVANA CARVALHO GALINDO
Secretária Adjunta – Meio Ambiente Mairiporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

ERRATA – Processo de Regularização Fundiária

Edição nº 1389 de 01/10/2024

LÊ-SE:

Seguem anexo as notificações de Titulares de Domínio e de Confrontantes, referentes ao processo de regularização fundiária de interesse específico sendo desenvolvido no núcleo Vila Paraíso, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página XX desta edição.

LEIA-SE:

Seguem anexo as notificações de Titulares de Domínio e de Confrontantes, referentes ao processo de regularização fundiária de interesse específico sendo desenvolvido no núcleo Vila Paraíso, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página 18 desta edição.

Departamento de Comunicação e Assessoria de Imprensa

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.051, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 663.774,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 663.774,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 26 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.051/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESPESA	DESPESA			
SUPLEMENTAÇÃO								
02.15.01	3.1.90.00.00	15 452 8005	2001	01	00355	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.572,00	
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002	2001	02	00454	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	660.440,00	
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003	2001	02	00489	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.032,00	
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005	2001	01	00851	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	730,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	663.774,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0926

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESPESA	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTACOES								
02.06.01	3.1.90.00.00	04 123 7006	2001	01	00303	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.302,00	
02.08.01	3.1.90.00.00	12 361 2004	2001	02	00521	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	661.472,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	663.774,00

DECRETO Nº 10.052, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.823,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 95.823,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 27 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.052/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESPESA	DESPESA			
SUPLEMENTAÇÃO								
02.05.01	3.1.90.00.00	04 122 7008	2001	01	00321	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.010,00	
02.05.01	3.1.90.00.00	04 122 7008	2001	01	00323	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	13.675,00	
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	2001	01	00711	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.635,00	
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	2001	01	00713	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	76.755,00	
02.10.01	3.1.90.00.00	08 243 4007	2119	01	00942	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	230,00	
02.10.01	3.1.90.00.00	08 244 4010	2001	01	00975	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	518,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	95.823,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	DESPESA	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTACOES								
02.15.01	3.1.90.00.00	15 452 8005	2001	01	00356	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	19.068,00	
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	2067	01	00742	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AGENTES CO	76.755,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	95.823,00

DECRETO Nº 10.053, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.690,10 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 153.690,10 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.053/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO			
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA					
S U P L E M E N T A C A O										
02.06.01	3.1.90.00.00	28	846	9003	0005	01	00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	77.462,00	
02.06.01	3.3.90.00.00	28	846	9003	0005	01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	57.175,36	
02.09.01	3.3.90.00.00	04	122	3007	2004	02	01846	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	19.052,74	
VALOR DO INSTRUMENTO								153.690,10		
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S										
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINANCEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		TOTAL
153.690,10		0,00		0,00		0,00		0,00		153.690,10

DECRETO Nº 10.054, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ EM EXERCÍCIO, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.463,17 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ R\$ 289.463,17 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 30 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.054/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O									
02.01.04	3.3.90.00.00	06	182	8003	2004	01	00077	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.933,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04	123	7006	2004	01	00314	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	204.000,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04	122	7008	2004	01	00332	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.712,19
02.15.01	3.3.90.00.00	15	452	8005	2004	01	00366	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.065,90
02.07.01	3.3.90.00.00	10	301	1005	2004	01	00862	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.924,08
02.16.01	3.3.90.00.00	13	392	3006	2004	01	01206	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.488,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15	122	5010	2004	01	01250	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.440,00
VALOR DO INSTRUMENTO								289.463,17	

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S									
02.11.01	3.3.90.00.00	15	122	5005	2004	01	00144	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.000,00
02.05.01	4.4.90.00.00	04	122	7008	2004	01	00333	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.463,17
02.15.01	3.3.90.00.00	06	181	8004	2002	01	00343	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	43.198,68
02.15.01	3.3.90.00.00	15	452	8005	2002	01	00360	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	68.925,80
02.06.01	4.6.90.00.00	28	843	9002	0003	01	00390	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	49.400,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15	452	5003	2039	01	01260	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	42.475,52
VALOR DO INSTRUMENTO								289.463,17	

DECRETO Nº 10.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre atualização dos valores das Tabelas constantes no artigo 1º do Decreto nº 6.757, de 27 de agosto de 2013.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ em exercício, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam atualizadas as Tabelas de contribuintes “residenciais” e “não residenciais” constantes no artigo 1º do Decreto nº 6.757, de 27 de agosto de 2013, pelas Tabelas de mesma denominação que seguem, conforme variação da UFM/M, passando ter as seguintes redações:

“Art. 1º O Valor mensal da CIP, apurado:

CONTRIBUINTES RESIDENCIAIS	
FAIXA CONSUMO(kw/h)	VALOR COSIP(R\$)
0 a 30	1,71
31 a 50	2,36
51 a 80	3,80
81 a 140	6,41
141 a 200	9,88
201 a 300	14,50
301 a 400	20,30
401 a 500	26,01
501 a 650	34,73
651 a 800	42,01
801 a 1.000	52,12
1.001 a 1.200	63,69
1.201 a 1.400	70
Acima de 1.401	70

CONTRIBUINTES “NÃO RESIDENCIAIS”	
FAIXA CONSUMO (kw/h)	VALOR COSIP (R\$)
0 a 100	3,43
101 a 200	10,38
201 a 400	20,71
401 a 600	34,48
601 a 1.000	55,13
1.001 a 1.500	86,13
1.501 a 2.000	120,56
2.001 a 2.500	154,98
2.501 a 3.500	206,63
3.500 a 4.000	250
4.001 a 5.000	250
5.001 a 7.000	250
7.001 a 10.000	250
Acima de 10.001	250

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos do Decreto nº 6.757, de 27 de agosto de 2013.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.899, de 02 de janeiro de 2024.

Palácio Tibiriçá, em 01 de outubro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.056, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ EM EXERCÍCIO, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.056.381,50 (um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor R\$ 1.056.381,50 (um milhão,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Tibiriçá, em 01 de outubro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.056/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	2013	02	01847	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	418.940,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	2013	05	01848	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	637.441,50
VALOR DO INSTRUMENTO							1.056.381,50
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.056.381,50		0,00	0,00		0,00	0,00	1.056.381,50

DECRETO Nº 10.057, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 171.928,19 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 171.928,19 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Tibiriçá, em 01 de outubro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.057/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	2004	01	00366	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.617,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	2004	01	00626	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.908,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	2003	01	00859	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO- ADIANTAMENTOS	24.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 242 4008	1060	01	00952	IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTO MUNICIPAL DE RESIDENC	25.550,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2003	2073	01	01548	GESTAO PRE ESCOLA	403,19
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2006	2082	01	01617	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR- FUNDAMENTAL	31.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2003	2073	01	01769	GESTAO PRE ESCOLA	15.450,00
VALOR DO INSTRUMENTO							171.928,19

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	2102	01	00374	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	30.617,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001	2004	01	00431	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	24.908,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2006	2079	01	00564	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR	31.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	2006	01	00812	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	24.000,00
02.10.01	3.3.71.00.00	08 242 4008	1060	01	00950	IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTO MUNICIPAL DE RESIDENC	25.550,00

02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002	2072	01	01064	GESTAO DAS CRECHES	15.853,19
02.15.02	3.3.90.00.00	06 181 8004	2155	01	01382	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA - FUMSEG	20.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO							171.928,19

DECRETO Nº 10.058, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos, e restos a pagar do exercício de 2024 e anteriores.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ em exercício, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO as normas contábeis e financeiras contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as exigências na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO as exigências na Lei Complementar nº 101/2000 em especial ao artigo 42;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município para análise e conferência das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados, **DECRETA**:

Art. 1º Os valores dos empenhos realizados no presente exercício, e restos a pagar de exercícios financeiros anteriores, inscritos como não processados, não liquidados até 30/11/2024, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de serviço de contabilidade do município, até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

Art. 2º Os restos a pagar processados e os não processados de exercícios financeiros pretéritos, com mais de cinco anos da data do ato ou do fato do qual se originam, devidamente prescritos, deverão ser cancelados pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do serviço de contabilidade do município, até 31 de dezembro de 2024, conforme autoriza o Decreto Federal nº 20.910/32, em vigência até a presente data.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de outubro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO À POPULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**, atendendo o disposto no art. 262 e seus §§ do Regimento Interno, vem, a público dar conhecimento a toda população, que se encontra na Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos senhores vereadores e da comunidade pelo prazo de **dez dias** para recebimento de emendas, a contar da **2ª Audiência Pública o Projeto de Lei nº 82/2024**, que Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

Mairiporã, 2 de outubro de 2024

NIL DANTAS
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.346, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação e funcionamento de “Pipódromos” no Município de Mairiporã.
(Autor: Vereador Presidente NIL DANTAS)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Vereador Nil Dantas, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu, nos termos do inciso IV do art. 26 da lei orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei cria e estabelece normas de funcionamento de áreas públicas intituladas “Pipódromos”.

Art. 2º O Pipódromo tem como objetivo:

- I – destinar áreas abertas e seguras, delimitadas pelo Poder Público, para realizar a prática de soltar pipas; e
- II – estabelecer um espaço de convivência, harmonia e lazer para as famílias.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 3º Serão estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal as áreas destinadas aos Pipódromos.

Art. 4º Os Pipódromos destinados à prática da pipa esportiva deverão estar localizados em área restrita aos participantes, com distância mínima de mil metros de rodovias públicas e de redes elétricas, de forma que a prática de soltar pipa seja realizada com segurança para os praticantes e para a sociedade em geral.

Art. 5º A linha esportiva para soltura de pipas deverá ter cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a meio milímetro de espessura e ser encerada com adesivo contendo apenas gelatina de origem animal ou vegetal.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a utilização de linhas que não cumpram as especificações constantes do caput do art. 5º, bem como linhas de nylon, fibras de metal, com cerol ou qualquer material sintético.

Art. 6º A prática de soltar pipa com linha esportiva de competição deverá ser utilizada, exclusivamente, nos Pipódromos, por pessoas maiores de idade e por menores com idade acima de 16 anos, devidamente autorizados pelos pais e/ou responsável.

Art. 7º Para a prática de soltar pipas somente é permitido o uso de equipamentos apropriados às atividades saudáveis e sem colocar em risco a integridade física das pessoas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairiporã, 1º de outubro de 2024

NIL DANTAS
Vereador Presidente



CAUSA ANIMAL MAIRIPORÃ

Rua Cardoso César 105 - Centro

(11) 4419-6618
Fixo e Whatsapp

15
16

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Causa Animal



1 CONSULTE SE O IMÓVEL É REGISTRADO, PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, POR MEIO DO NOME DO VENDEDOR OU ENDEREÇO DO IMÓVEL., OU ACESSSE SISHABMAIRIPORA.COM.BR

2 FAÇA UM CONTRATO COM O VENDEDOR E O TORNE PÚBLICO PELO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. ESTE DOCUMENTO TAMBÉM É CHAMADO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

3 REALIZE A TRANSFERÊNCIA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. SÓ O REGISTRO NA MATRÍCULA EFETIVAMENTE TRANSFERE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.



**NÃO SE CALE, AQUI
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.

Se precisar, fale ou faça
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS
NO QR CODE**

OU ACESSE: MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS